



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL Nº 04/2023-REITORIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DESFAZIMENTO DE BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em prestígio aos princípios da publicidade e da transparência, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, que se encontra aberto o **processo administrativo nº 23381.000909.2023-21 de desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na modalidade doação**, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 17 da Lei 8666/93; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, Lei nº 9504/1997, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Este edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, para manifestação dos interessados, destina-se ao desfazimento de bens móveis inservíveis constantes no processo administrativo 23381.000909.2023-21, lotes nº 01 a 14. O presente edital poderá ser lido no site <https://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes/ano-2023/editais-de-chamadas-publicas/edital-04-2023> e obtido na íntegra de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sala do Setor de Patrimônio das Unidades do IFPB, localizadas nos endereços relacionados na Tabela 01.

Os interessados poderão analisar os lotes de seu interesse de qualquer Unidade do IFPB, localizadas nos endereços relacionados na Tabela 01, dentro do prazo de manifestação, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Tabela 01 - Contatos das unidades do IFPB

Unidade	Endereço	Telefone	e-mail	Servidor responsável
Reitoria	Av. Almirante Barroso, 1077, Centro. João Pessoa-PB, 58013-120.	(83) 99940-0750 (83) 99124-9263	patrimonio@ifpb.edu.br	Francisco de Assis dos Santos Marcos Antonio Marques
Campus Princesa Isabel	Rodovia PB-426, s/n Zona Rural, Sítio Barro Vermelho, Princesa Isabel-PB, 58755-000	(83) 99192.0331 (83) 99112-3273	cpa.pi@ifpb.edu.br	Luciano Coitinho do Nascimento Junior

Campus Campina Grande	Av. Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica, Campina Grande-PB, 58.432-300	(83) 2102-6232	almoxarifado.cg@ifpb.edu.br	Adilson Silva de Farias
Campus Santa Rita	Rodovia BR 230, KM 42, s/n Popular, Santa Rita-PB, 58.301-645	(83) 99115-7975	cparq.sr@ifpb.edu.br	Jarcelma Clícia Alves da Silva
Campus Esperança	Rodovia PB-121, s/n, Esperança-PB, 58135-000	(83) 99126-5817	cgp.esp@ifpb.edu.br	Roberio do Nascimento
Campus Guarabira	R. Prof. Carlos Leonardo Arcoverde, PB-057, KM 02, s/n, Guarabira-PB, 58200-000	(83) 99928-0054	dapf.gb@ifpb.edu.br	Maria Osmarina Nogueira de Mendonça
Campus Itaporanga	Rodovia PB 386, Km 2, s/n, Centro. Itaporanga-PB. 58780-000, Referência: ao lado do DER.	(83) 99957-2347 (83)9993-3508	patrimonio.itaporanga@ifpb.edu.br	Erismarcos Saturnino da Silva Luyz Paullo Targino Saturnino
Campus Patos	Rodovia PB-110, s/n, Alto Tubiba, Patos -PB. 58700-000	(83) 98201-9104 (83) 3423-9676	camp.p.t@ifpb.edu.br	Francisco Jose Ferreira Rangel
Campus Cajazeiras	R. José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras-PB, 58.900-000	(83) 3532-4100	camp.p.t@ifpb.edu.br	Roberto Rolim Lopes
Campus Soledade	Rodovia BR-230, Km 215, s/n, São José, Soledade-PB, 58155-000	(83) 99118-4667	campus_soledade@ifpb.edu.br	Jailson Sampaio de Sousa
Campus Catolé do Rocha	R. Cícero Pereira de Lima, 227, Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha-PB. 58884-000	(83) 99802-0004	coadm.cr@ifpb.edu.br	Daniel Neemias Torres Siqueira
Campus Itabaiana	Rodovia PB-054, Km 17, Alto Alegre, Itabaiana-PB, 58360-000	(83) 99116-6632	almoxarifado.ib@ifpb.edu.br	Vânia Michelle Oliveira de Araújo
Campus Santa Luzia	Av. Profa. Dorinha Eugênio, s/n, Cidade Universitária. Santa Luzia-PB, 58600-000	(83) 99862-1074	campus.sl@ifpb.edu.br	Filipe Batista de Sá
Campus Monteiro	Rodovia PB-264, s/n, Vila Santa Maria, Monteiro-PB. 58500-000	(83) 3351-3776 (83) 3351-3769	dap.monteiro@ifpb.edu.br	Josenildo Queiroz

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo o desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, através de doação, em favor da União, de suas autarquias fundacionais públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022; e, a destinação ambientalmente adequada dos bens classificados como irrecuperáveis, nos termos do Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, que deverão ser recolhidos pela entidade credenciada por esta Unidade Administrativa para coleta de resíduos recicláveis, através de Termo de Compromisso, a qual deverá dar adequada destinação ambiental aos mesmos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

2. DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de ofício (modelo anexo), dirigidas à Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Diretoria de Administração Planejamento e Finanças, indicando o(s) lote(s) com os materiais que pretende receber, a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato e o nome de quem será expedido o respectivo Termo, e serão atendidas por ordem de chegada, e em conformidade com o disposto no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020.

2.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de interessados por um material ou bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações.

2.3 As solicitações também poderão ser enviadas para:

- a) e-mail das Unidades participantes constantes na Tabela 01;
- b) para os endereços das Unidades participantes constantes na Tabela 01:

2.4 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de precedência:

- a) União, de suas autarquias fundacionais públicas;
- b) Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- c) Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d) Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- e) Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

2.5 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;

2.6 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis serão cientificados para renovarem o interesse no(s) lote(s) de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando à Administração necessariamente a escolha do(s) lote(s) de seu interesse publicados no site do IFPB;

2.7 Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, os lotes restantes serão ofertados, mediante alienação gratuita, através de doação, para os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; as Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; e as associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2012; atendendo o procedimento disposto no item anterior, no que couber;

2.8 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observada, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 2.4;

2.9 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Administração, supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais lote(s) ou interessado(s);

2.10 Em ano com processo eleitoral, os participantes deverão preencher e assinar a declaração contida na página 8 deste edital, declarando que não há nem haverá diretores, presidentes, representantes legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, no processo eleitoral, e entregar juntamente com os documentos de Habilitação relacionados no item 3 do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 As entidades filantrópicas sem fins lucrativos que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

3.1.1 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2 Cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.1.3 Cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.1.4 Cópia do recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devido;

3.2 No âmbito federal, certidão autenticada e atualizada, expedida pela Divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça, certificando a vigência da concessão do título de Utilidade Pública Federal;

3.3 No âmbito estadual, Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticada e atualizada, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congêneres estadual, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade estadual competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial do Estado, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual;

3.4 No âmbito municipal, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congêneres municipal, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos 3.2, 3.3 e 3.4 deste artigo não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte do interessado, as exigências contidas em apenas um dos itens mencionados.

3.5 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

3.5.1 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 Cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.5.3 Cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.5.4 Comprovação da condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante cópia autenticada do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, conforme Lei nº 9.790/1999, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou seu congêneres estadual ou municipal, quando houver, e certidão autenticada ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância dos seus estatutos.

4. DA COLETA DOS BENS

4.1 Após o interessado indicar o(s) lote(s) com o material que pretende receber, será concedido o prazo de 10 (dias) úteis para retirada dos bens, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor

do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;

4.2 As despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada pelo solicitante em horário a ser previamente convencionado e no local onde se encontram os materiais;

4.3 Só poderão coletar os bens os Órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado à doação.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de desfazimento deverá ser disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, pelo prazo de 30 (cinco) dias corridos;

5.2 Os bens classificados como irrecuperáveis, que não puderem ser aproveitados, a Administração, deverá fazer contato com a entidade de coleta de resíduos recicláveis credenciada por esta Unidade Administrativa, para recolhimento dos mesmos e a sua destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305 de 2010, providenciando o preenchimento do TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS IRRECUPERÁVEIS, com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, com a observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja prejuízo ao meio ambiente;

5.3 Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

5.4 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 30 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB

ANEXO I

Lotes dos bens inservíveis

Lote 01 - Bens inservíveis da Reitoria

Lote 02 - Bens inservíveis do Campus Princesa Isabel

Lote 03 - Bens inservíveis do Campus Campina Grande

Lote 04 - Bens inservíveis do Campus Santa Rita

Lote 05 - Bens inservíveis do Campus Esperança

Lote 06 - Bens inservíveis do Campus Guarabira

Lote 07 - Bens inservíveis do Campus Itaporanga

Lote 08 - Bens inservíveis do Campus Patos

Lote 09 - Bens inservíveis do Campus Cajazeiras

Lote 10 - Bens inservíveis do Campus Avançado Soledade

Lote 11 - Bens inservíveis do Campus Catolé do Rocha

Lote 12 - Bens inservíveis do Campus Itabaiana

Lote 13 - Bens inservíveis do Campus Santa Luzia

Lote 14 - Bens inservíveis do Campus Monteiro

MINUTA - AVISO DE DESFAZIMENTO

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA COMUNICA QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA DESFAZIMENTO, OS BENS INSERVÍVEIS DESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA, CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS. O EDITAL Nº __/20__ E RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS ESTÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA www.ifpb.edu.br/_____.

O presente edital poderá ser lido no site www.ifpb.edu.br/_____. (menu “Transparência Pública; _____”) e obtido na íntegra de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sala do setor de Patrimônio da Reitoria/Campus, localizada no endereço _____; Informações: (83) _____; e-mail: _____@ifpb.edu.br .

TODA A DESPESA COM A REMOÇÃO DOS MATERIAIS DOADOS FICARÁ A CARGO DA PARTE DONATÁRIA.

FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS.

MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SETOR DE PATRIMÔNIO DAS UNIDADES PARTICIPANTES, OU ATRAVÉS DOS TELEFONES E/OU E-MAIL, DIVULGADOS NA TABELA 01 DO EDITAL Nº 04/2023,

ATENCIOSAMENTE,

OFÍCIO (MODELO)
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº _____/2023

_____ (local), ____ de _____ de 2023.

Ao Senhor _____

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Diretor de Administração Planejamento e Finanças do Campus

Rua _____

Senhor Pró-Reitor/Diretor.

(nome da instituição) _____, (CNPJ) ____, (endereço)____, (função da instituição)____, cf. cópia dos documentos comprobatórios anexos, neste ato representada por (nome do representante legal) _____, brasileiro(a), (estado civil)____, (RG)____, (CPF) ____, considerando o Edital nº 04/2023 de desfazimento de bens inservíveis do IFPB, no qual encontram-se relacionados os lotes dos bens disponibilizados para doação, através da página virtual: <https://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes/ano-2023/editais-de-chamadas-publicas/edital-04-2023>, manifesta interesse em receber os bens constantes no(s) lote(s) _____, comprometendo-se com as despesas de recolhimento e transporte dos materiais, nas datas e horários previamente agendados.

Atenciosamente,

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)
(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO N.º ____/20____, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) REITORIA/CAMPUS _____ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O(A) Reitoria/Campus do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) sr(a)., Diretor(a) Geral, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada parte DOADORA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante denominada parte DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na DOAÇÃO sem encargos, dos bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme relação anexa, no estado e condições em que se encontrarem, para a DONATÁRIA, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes, nos termos e condições constantes deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de efetivar a entrega dos bens constantes no Anexo I deste Termo de Doação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do(s) bem(ns);
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- Comunicar a DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- Responsabilizar-se por pessoal e transporte para a retirada dos bens no endereço e local indicado pela DOADORA;
- Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela DONATÁRIA com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

3.2. Caberá a DOADORA:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como prestar orientações complementares a DONATÁRIA;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DONATÁRIA nas suas dependências, quando necessário;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

4.2. Devolver, em nenhuma hipótese os bens recebidos em doação à parte DOADORA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DOADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. A DOADORA declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pela DONATÁRIA, implicará a reversão da doação

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal da Comarca de

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cidade-UF, de..... de 20.....

Parte DOADORA

Parte DONATÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei (art. 229, do Código Penal) que, em obediência ao previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10), que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleição, que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, no processo eleitoral de 2024.

Havendo comprovação, posterior à doação para desfazimento de bens móveis inservíveis do(a) Reitoria/Campus _____ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (Processo nº _____), de candidaturas nos casos acima tratados, o ato de doação será considerado nulo de pleno direito, ficando o responsável pela entidade obrigado a devolver os bens na sua totalidade e no estado em que os recebeu a esta Unidade Administrativa, além de ficar impossibilitado de concorrer no próximo processo de desfazimento de bens promovido por este órgão.

Cidade-UF, de..... de 20.....

assinatura do responsável

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)
(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)

#MINUTA#

TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS IRRECUPERÁVEIS (NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro que recebi do(a) Reitoria/Campus _____ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, nesta data, em razão da autorização expedida pela Direção desta Unidade Administrativa (doc.____) constante nos autos do processo nº _____ do desfazimento de bens móveis inservíveis, os bens classificados como irrecuperáveis do(s) lote(s) _____, me comprometendo a fazer uso para reciclagem de resíduos sólidos, atendendo precipuamente a finalidades sociais e, dando destinação final ambientalmente adequada, cf. reza o Parágrafo único, do art. 7º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

Cidade-UF, de..... de 20.....

(Nome do Representante Legal da Associação/Cooperativa)

RG nº _____

CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 30/10/2023 17:27:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 491883

Verificador: a6f882b64a

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706